



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA. PROJETO DE LEI Nº 127 / 2008.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Altera o caput do art. 5º da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS
5. VEREADORES

23.06.08
Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 5º da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

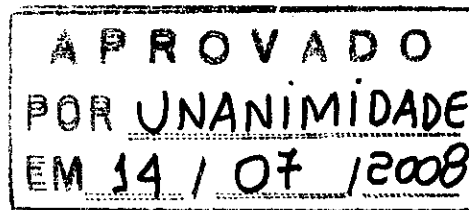
“Art 5º. O conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes a saber:

...”

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033 / 2008

Altera o caput do art. 5º da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

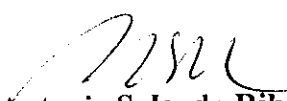
Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei, que **Altera o caput do art. 5º da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS**

Visa o presente projeto a alteração do caput do art. 5º, visto que a composição do conselho é de 12 (doze) membros conforme representação dos incisos I a IX.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios sociais, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

